



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 29 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 989



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 269/2021)	2
DECRETO (Nº 272/2021)	5
DECRETO (Nº 273/2021)	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 006/2021)	17
PORTARIA (Nº 095/2021)	18
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 271/2021)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	20
ATOS OFICIAIS	20
NOTIFICAÇÃO (9 - SETEMBRO/2021)	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21
ATOS OFICIAIS	21
EDITAL (Nº 01/2021)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 269/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 269, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Divulga tabela de valores para uso das instalações do Parque Aquático Ponta das Pedras, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar a tabela de valores para uso das instalações do Parque Aquático Ponta das Pedras, do Município de Xique-Xique, constante nos Anexos I e II deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DO PAPP

Validade 22/09/2021 a 31/10/2021

I - ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS - PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CASAMENTOS, FORMATURAS E ANIVERSARIOS:

1. Durante o dia	R\$ 150,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 200,00
3. Durante a noite	R\$ 250,00
4. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 300,00

II - ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS MAIS UTILIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA - PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CASAMENTOS, FORMATURAS E ANIVERSARIOS:

1. Durante o dia	R\$ 200,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 250,00
3. Durante a noite	R\$ 300,00
4. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 350,00

III - ALUGUEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM PALCO:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 750,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 1.500,00

IV - ALUGUEL DO PAPP SEM PALCO E COM UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 500,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 1.000,00

V - ALUGUEL DIÁRIO DOS QUIOSQUES R\$ 100,00 (CEM REAIS)

VI - ALUGUEL DIÁRIO DO RESTAURANTE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

VII - ALUGUEL DIÁRIO DE BANCA R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

VIII - VALOR DO INGRESSO R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

Xique-Xique, 22 de setembro de 2021.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS DO PAPP

Validade 01/11/2021 a 30/06/2022

I - ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS – PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CASAMENTOS, FORMATURAS E ANIVERSARIOS:

1. Durante o dia	R\$ 300,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 400,00
3. Durante a noite	R\$ 500,00
4. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 600,00

II - ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS MAIS UTILIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA – PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CASAMENTOS, FORMATURAS E ANIVERSARIOS:

1. Durante o dia	R\$ 400,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 500,00
3. Durante a noite	R\$ 600,00
4. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 700,00

III - ALUGUEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM PALCO:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 1.500,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 2.000,00

IV - ALUGUEL DO PAPP SEM PALCO E COM UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 2.500,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 3.000,00

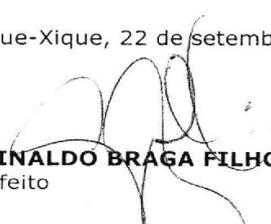
V - ALUGUEL DIÁRIO DOS QUIOSQUES R\$ 100,00 (CEM REAIS)

VI - ALUGUEL DIÁRIO DO RESTAURANTE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

VII - ALUGUEL DIÁRIO DE BANCA R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

VIII - VALOR DO INGRESSO R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

Xique-Xique, 22 de setembro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 272/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.324/2021, que instituiu o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Xique-Xique, para definir o procedimento de apresentação, análise e aproveitamento de estudos e projetos apresentados pela iniciativa privada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.324/2021, e legislação correlata,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 11.079/2004, combinado com o art.21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e com o art.31 da Lei Federal nº 9.074/1995, bem como o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, que conferem a potenciais interessados em contratos de Parcerias Público-Privadas a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para a futura licitação, sem prejuízo do direito de participarem do certame e assegurado o correspondente ressarcimento pelo vencedor da licitação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.324/2021, e legislação correlata, que instituiu o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Xique-Xique, que confere ao Conselho Gestor da Parceria Público-Privada de Xique-Xique (CGPPP) a competência para analisar, aprovar e fiscalizar a execução de projetos;

CONSIDERANDO o surgimento de novas problemáticas e necessidades locais supervenientes, a conveniência de consolidar em um único normativo, a sistemática para recebimento, análise e aproveitamento, pela Administração Pública Municipal, de propostas, estudos e projetos de Parcerias Público-Privadas encaminhados pela iniciativa privada;

RESOLVE:

Art.1º Regularizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), bem como a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), com o objetivo de orientar a participação de terceiros na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privada no âmbito do Município de Xique-Xique, em consonância com a Lei Municipal nº 1.324/2021.

Parágrafo 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos de Parceria Público-Privada (PPP) por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas a inclusão no Programa de Parceria Público-Privada do Município de Xique-Xique.

Parágrafo 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Municipal, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos de Parceria Público-Privadas – PPP, na forma de concessão plena, patrocinada ou administrativa, arrendamento de bens públicos e concessão de direito real de uso.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art.2º A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) poderá ser apresentada espontaneamente por qualquer pessoa física ou jurídica, ou decorrente de edital de chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) da Prefeitura Municipal, por Intermédio do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Xique-Xique (CGPPP), que pretenda celebrar PPP, o qual deverá, preliminarmente, autorizar ou não a realização dos referidos estudos.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, considera-se Autorização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), o ato administrativo exarado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP), por intermédio do qual o Município autoriza as empresas, que manifestaram interesse a desenvolver estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.

Art.3º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP) será integrado por:

- I – 01(um) servidor público municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – 01(um) servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III - 01(um) servidor municipal indicado pela Procuradoria Geral do Município;
- IV – 01(um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- V – 01(um) servidor municipal indicado pela Secretaria de Manutenção, Conservação e Transporte.

Parágrafo 1º – O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP) será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 2º – Os servidores indicados para o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP) devem, preferencialmente, possuir experiência e/ou capacidade para a apreciação da viabilidade econômico-financeira dos estudos apresentados.

Art.4º A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) apresentada espontaneamente por qualquer pessoa física ou jurídica, ou Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) aberto, nos termos deste Decreto, será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP), devendo conter obrigatoriamente, em meio físico e digital:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento, com:

- a) Nome completo;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cargo, profissão ou ramo da atividade;
- e) Endereço;
- f) Endereço eletrônico.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamento, investigações e estudos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

Parágrafo 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

Parágrafo 2º - A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá construir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observando o disposto no § 4º.

Parágrafo 3º - Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo 4º - O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art.5º A qualquer tempo poderá ser solicitada ao autor da MIP, complementação na documentação apresentada, conforme o conteúdo estabelecido neste decreto, para fins de subsídios e análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP).

Art.6º Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, os quais deverão ser aplicados, no caso de PMIs e recepção de MIPs, considerarão:

I - A observância de diretrizes e premissas definidas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique;

II - A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art.7º Caso a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) não seja aprovada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP), o Presidente do Conselho dará ciência da deliberação ao interessado.

Parágrafo Único - Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, em consonância com o art. 13, do Decreto Federal nº 8428/2015.

Art.8º Caso aprovado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP), este emitirá a autorização pelo Município de Xique-Xique, cabendo ao Presidente dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar o desenvolvimento dos estudos nos termos deste Decreto, para apreciação pelo CGPPP.

Parágrafo único – O Conselho poderá requerer técnicos, a depender do projeto em análise, para subsidiar especificamente o projeto ora apresentado, assim como publicará Chamamento Público para que eventuais interessados nesta PPP manifestem-se sobre o mesmo objeto em até 20 (vinte) dias, apresentando a documentação, conforme este Decreto, para análise e posterior deliberação pelo CGPPP.

Art.9º A autorização para o desenvolvimento dos estudos, a que se refere este Decreto, deverá fixar o prazo para a sua apresentação, estudos os quais deverão conter no mínimo:

I - Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica;

II - As linhas básicas do projeto, com descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

III - Estudos técnicos em nível de detalhamento de anteprojeto para estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

IV - As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão de receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

V - A projeção, em valores absolutos ou em proporção, de aporte e/ou contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público ou ainda da estimativa de valor do pagamento de outorga ao Município (quando couber);

VI - Outros elementos que permitam avaliar a convivência, a eficácia e o interesse público envolvidos no projeto.

Art.10 Na hipótese de estudos apresentados em decorrência de Edital Público de Manifestação de Interesse, promovido pelo CGPPP, este o acolherá, após parecer emitido pelo CGPPP, dentre as propostas apresentadas, a que for julgada mais conveniente aos interesses do Município.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Parágrafo Único - Neste caso, fica dispensado o chamamento público, referido neste Decreto, para que eventuais interessados manifestem-se quanto ao objeto uma vez que não fora originariamente apresentada pela iniciativa privada.

Art.11 O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Xique-Xique (CGPPP) poderá realizar reuniões com quaisquer interessados na realização de chamamento público, observando sempre os princípios da isonomia e publicidade, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art.12 A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), será intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de convivência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art.13 A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pelo CGPPP, que poderá constituir Grupo Técnico de Apoio (GTA).

Art. 14 Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao GTA, caso exista, ou diretamente ao CGPPP, que realizará os trabalhos de consolidação da modelagem final, observado o procedimento previsto neste Decreto, no prazo legal de 60(sessenta) dias.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser renovado a critério do Presidente do CGPPP.

Art.15 Concluídos os trabalhos, o GTA submeterá a deliberação do CGPPP a proposta de modelagem final, avaliando do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público ou no Edital de Manifestação de Interesse.

Art.16 Aprovada a modelagem final pelo CGPPP e autorizada pelo Município de Xique-Xique a inclusão definitiva do projeto no Programa de Parceria Público-Privada do Município de Xique-Xique, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art.10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores.

Art.17 Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo qualquer proponente de estudos decorrentes de PMI ou MIP participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, bem como da Lei Federal nº 11.079/2004.

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal de Xique-Xique deverá prever no Edital de Manifestação de Interesse ou no Chamamento Público, previsto no art. 4º deste Decreto, o ressarcimento dos custos do particular interessado pelo vencedor da licitação sobre o qual ocorreu o PMI ou a MIP.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese, será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Parágrafo 3º - O edital de licitação para a contratação de empreendimento cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do PMI conterà cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art.18 A autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - Para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do Objeto de PPP;

II - Para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto de projeto de PPP;

III - Vinculação do estudo com sua adoção, total ou parcial, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão;

IV - Obrigação do Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório;

V - Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de estudos técnicos, de viabilidade e realização de atividades de apoio especializado;

VI - O deferimento se dará com a publicação, no Mensário Oficial do Município, da autorização de serviço, cujo extrato conterà resumo do objeto e prazo para apresentação dos estudos;

VII - Não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

Art.19 Aplicam-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art.20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 273/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 273, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique, a ser realizada nos dias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Xique-Xique, a ser realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2021.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art.2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 271, de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nessa mesma data, tendo como objetivos:

- I - Elaborar o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2022/2025;
- II - Monitorar a efetivação das propostas e diretrizes aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Avaliar a Saúde no contexto da Pandemia do Coronavírus/Covid-19 e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA Municipal;
- IV - Avaliar a Atenção Primária à Saúde e os caminhos do cuidado, com foco na resolutividade;
- V - Aprimoramento da Vigilância em Saúde;
- VI - Estabeecer diálogo com a sociedade sobre a Saúde como um Direito e em defesa do SUS Universale Equânime.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art.3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: **“Os Desafios do SUS em Tempos de Crise”**.

Parágrafo 1º - Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão:

- I - Os desafios do SUS durante e pós Pandemia;
- II - Atenção Primária e os Caminhos do cuidado, com foco na resolutividade;
- III - Vigilância em Saúde.

CNPJ: 11.366.678/0001-09
Endereço: Praça Allan Kardec, S/N – Centro
CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1444
E-mail: saude@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Parágrafo 2º As apresentações Expositoras sobre o tema e os eixos temáticos serão de forma híbrida e têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III ETAPAS

Art.4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por pré-conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da Família, no período de 04 a 22 de outubro, com elaboração de propostas e eleição dos delegados (as) para a Conferência.

§1º Em virtude da Pandemia do Coronavírus/Covid-19, cada pré-conferência nas UBSFs contará com, no máximo vinte (20) pessoas, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias

§ 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será de forma presencial, atendendo-se as normas sanitárias estabelecidas e mantendo-se no ambiente no máximo 80 convidados, entre delegados e público em geral;

§ 3º A 8ª Conferência Municipal será realizada de forma híbrida, sendo a abertura feita por vídeo conferência no dia 08, às 18 horas, e a parte presencial em 09 de novembro de 2021, no Parque Aquático Ponta das Pedras, das 7h30h às 13h30.

§ 4º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documentos norteadores disponíveis nos sites Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde

§ 5º As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social e irão compor o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022/2025.

§ 6º Na 8ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos (a) Delegados (as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos (a) Delegados (as) dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§ 7º Os delegados(as) eleitos terão direito a voz e voto durante a Conferência.

Art.5º A responsabilidade pela realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de da esfera de Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviada uma cópia ao Conselho Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º Da Participação dos Delegados(as):

§1º Poderão ser Delegados(as) os Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, assíduos do respectivo Conselho de acordo com o estabelecido no regimento interno do Conselho.

CNPJ: 11.366.678/0001-09
Endereço: Praça Allan Kardec, S/N – Centro
CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1444
E-mail: saude@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

§2º A composição do conjunto total de Delegados(as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

I - Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas do Conselho Municipal de Saúde, recomenda-se a observância da paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, para a composição do conjunto de Delegados(a) eleitos(as) pela via horizontal, prevista neste parágrafo 2º.

Art.7º São instâncias deliberativas da Conferência Municipal:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§4º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde, posteriormente será encaminhado ao CES e SMS.

Seção I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.8º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por (dois) Conselheiros(as) de Saúde, eleitos(as) pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.9º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Coordenador(a) Geral;
- III - Secretário(a) Geral;
- IV - Relator (a);
- V - Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade;



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.10 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.

II - Acompanhar a execução orçamentária da Conferência;

III - Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art.11 Ao Presidente cabe: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Art.12 Ao Coordenador(a) Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.13 Ao Secretário(a) Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art.14 Ao Relator(a) Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria e fazer o Relatório;

II - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

III - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

IV - Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde e Promover o encaminhamento de uma cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde;

Art.15 Ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I - Promover a divulgação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

CNPJ: 11.366.678/0001-09
Endereço: Praça Allan Kardec, S/N – Centro
CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1444
E-mail: saude@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

II - Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 8ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido conforme necessidade da Conferência.

Seção III DOS PARTICIPANTES

Art.16 Na 8ª Conferência Municipal de Saúde participarão os delegados(as) eleitos nas pré-conferências, de forma paritária, ou seja, para cada dois representantes de usuários, terá um representante de trabalhador e um de gestor/prestador.

§1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde terá os seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade.

§2º A composição do conjunto total de Delegados(as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art.17 Os participantes da 8ª Conferência municipal de Saúde serão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Delegados(as), com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;

IV - Outros participantes nas atividades não deliberativas.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

**Seção IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.18 As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.19 A metodologia da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art.19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art.20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2021.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 006/2021)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para apresentação e discursão do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao exercício financeiro 2022-2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 1º Fica convidado todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia 29 de Setembro de 2021, realizará Audiência Pública para apresentação e discursão do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 a partir das 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), no Auditório da Fundação Parque Aquático Ponta das Pedras – FPAPP, com a participação da população e em caráter visual, nos canais a seguir:

<https://www.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique>
<https://facebook.com/prefeituramunicipaldexiquexique>

Art. 2º - Essa Audiência Pública, acontece através de transmissão nos meios eletrônicos supracitados em conformidade às orientações do parecer TCM nº 0068220, atendendo as recomendações das autoridades de saúde e deverá contar com a participação da sociedade organizada do Município de Xique-Xique, envolvendo os diversos segmentos da sociedade.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Setembro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA
BRAGA
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por
REINALDO TEIXEIRA BRAGA
FILHO:78715202534
Dados: 2021.09.28 11:38:22 -03'00'

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 095/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o retorno da servidora Telma da Silva Bastos, às funções do cargo de Auxiliar Operacional, tendo em vista interrupção, a pedido, de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Autoriza o retorno da servidora Telma da Silva Bastos, às funções do cargo de Auxiliar Operacional, tendo em vista interrupção, a pedido, de Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida em 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 271/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 271, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

(Publicado na edição nº 986, do Diário Oficial do Executivo, de 24 de fevereiro de 2021).

RETIFICAÇÃO:

No art.1º, do Decreto nº 271/2021, onde se lê:

"Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "**OS DESAFIOS DO SUS EM TEMPOS DE CRISE**", a ser realizada nos dias 08 e 09 de setembro de 2021."

No art.1º, do Decreto nº 271/2021, leia-se:

"Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "**OS DESAFIOS DO SUS EM TEMPOS DE CRISE**", a ser realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2021."

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO (9 - SETEMBRO/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4/29

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, Osvaldo Barbosa, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2021, faz saber ao senhor Edgardo Pessoa da Silva Filho, portador do RG nº 03.993.318-30, e do CPF nº 485.106.965-00, que constam em seu nome débitos de multas provenientes de imputações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no total de R\$25.349,67(vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao Processo nº 14912e19, Processo nº 14311e19 e Processo nº 15401e19, devidamente formalizados nas respectivas Certidões de Dívida Ativa(CDA) nº 0000094; nº 0000095 e nº 0000096, que seguem anexas à presente Notificação.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria notificado a efetuar o pagamento no valor total do débito imputado, no prazo de até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cujos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), com os seus valores já atualizados, encontram-se acostados à presente, sob pena do ajuizamento da competente ação de execução.

Xique-Xique, 22 de setembro de 2021.


OSVALDO BARBOSA,
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Decreto 002/2021 - CRA-BA 12100
Osvaldo Barbosa

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 01/2021)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

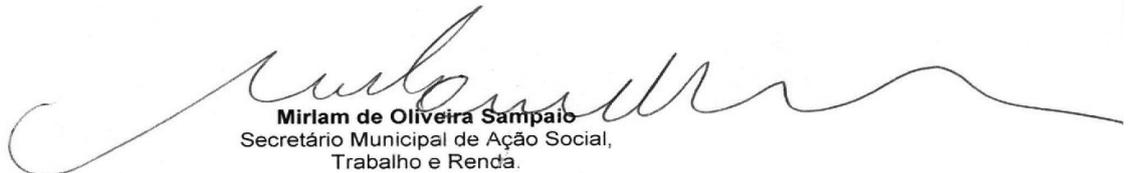
SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, do Município de Xique-Xique, Bahia, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os Assistentes Sociais lotados na referida Secretaria, a obrigatoriedade da inscrição regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social, sendo essa a condição legalmente exigida para o exercício de cargos e funções ocupadas, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para a regularidade do exercício profissional, cujos documentos comprobatórios devem ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, mediante protocolo.

A presente determinação atende a recomendação emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social do Estado da Bahia – CRESS -, através do Ofício Circular nº 006/2021.

Gabinete do Secretário, em 30 de setembro de 2021.



Mirlam de Oliveira Sampaio
Secretário Municipal de Ação Social,
Trabalho e Renda.